



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Medeiros		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Medeiros, no município de Ibiapina, INEP nº 23010657, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5312747/2014	PARECER Nº 0166/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes de Sá Batista, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Medeiros, no município de Ibiapina, por meio do processo nº 5312747/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Distrito de Alto Lindo, Bairro Sítio, CEP: 62.360-000, no município de Ibiapina.

Maria de Lourdes de Sá Batista, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Letras com Habilitação em Português, Inglês e suas Literaturas, Registro nº 181, com autorização para direção expedida pelo Parecer nº 558/2014, até 31.12.2015, e como secretário escolar, Benedito Pereira de Melo, Registro nº aaa 025.057.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Heitor Moita Cunha, CREA nº 49.621-D, e o Alvará Sanitário, assinado por Paulo Roberto Almeida Freire, Inspetor da Vigilância Sanitário do município.

O acervo bibliográfico é constituído de 538 títulos para um total de 466 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0166/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Rodrigues de Medeiros, no município de Ibiapina, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 229/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados, conforme Resolução nº 395/2005, deste Conselho;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- Atestado de Segurança e Registro Sanitário atualizados;
- Professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, a solicitação do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício